

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 154/2024

DECRETO Nº 154/2024, de 09 de agosto de 2024

Altera o Decreto n.º 314, de 07/12/2023, que regulamenta a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 2021; e ainda:

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, constituído pelo Decreto nº 031-2023

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos especiais e simplificados para a aquisição de objetos de valores de até 1/4 dos prescritos nos incisos I e II do art. 75, bem como para as despesas consideradas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme prescreve o § 2º do art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº 314/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, devem ser apresentados minimamente os documentos de habilitação jurídica e os seguintes documentos de habilitação social, fiscal e trabalhista:

I - se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual que tenha relação com o objeto a ser contratado.

II - se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens, que tenha relação com o objeto a ser contratado;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista. **(NR)**

“32-a. Nas contratações de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação referidas no caput do art. 32 deste decreto, poderão ser dispensados:

I - a manifestação prévia jurídica;

II – a divulgação do aviso para receber propostas;

III – a formalização do relatório de estudo técnico preliminar;**(NR)**

“32-b. O processo de compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação, será instruído com:

I - Solicitação da Demanda;

II – declaração de compatibilidade orçamentária;

III – declaração de classificação do objeto;

IV - formação de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133 de 2021 e capítulo VII do Decreto Municipal 430 de 2024;

V – Termo de Referência;

VI – declaração de limite de dispêndio;

VII - reserva orçamentária;

VIII - certidão de encerramento da fase preparatória;

IX - ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;

X - autorização da autoridade competente;

XI – publicação da autorização da autoridade competente;

XIII – nota de empenho;

XIV – publicação do extrato da nota de empenho;

XV – ordem de serviço ou de fornecimento ou de fornecimento;

XVI – termo de cientificação de fiscalização e gestão contratual;

XVII – Nota fiscal ou documento equivalente;

XVIII – outros documentos que se fizerem necessários;

XIX – certidão de encerramento do processo, assinada pelo gestor de contratos.

§ 1º Na formação de preços referida no inciso III do presente artigo, deverá ser utilizado o parâmetro “fornecedores”, de forma conjunta ou isoladamente.

§ 2º Nas compras de entrega imediata com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, o objeto será adquirido junto a proposta do menor preço das cotações apresentadas, na ordem de classificação, para tal finalidade sendo consideradas estas como proposta, após negociação com a (s) empresa (s).

§ 3º O recebimento do objeto poderá se efetivar provisória e definitivamente pelo atesto no anverso da nota fiscal, através do qual o fiscal e o gestor do contrato atestam a sua regularidade em quantidade e qualidade.” (NR)

“**Art. 32-c.** Para efeito de simplificação dos atos processuais e em prestígio ao moderado formalismo, os objetos até o limite prescrito no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133 de 2021, serão considerados como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, quando demonstrado que não é possível submeter a despesa ao processo normal de contratação, devendo ser adotado procedimento especial e não ordinário devidamente motivado.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica quando houver preço registrado para o objeto em ata vigente do município.

§ 2º Nos termos do caput deste artigo, fica autorizada a celebração de contrato verbal, considerado como sendo o acordo firmado entre a Administração pública e a pessoa física ou jurídica, sem as formalidades prévias ordinárias, para a aquisição que não tenha sido planejada pela unidade demandante, mas que seja pertinente ou necessária, conforme justificativa contida na solicitação da demanda.” (NR)

“**Art. 32-d.** Para a aquisição de pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento através de contrato verbal nos termos do parágrafo único do art. 32-c deste decreto, serão formalizados processos instruídos minimamente com os documentos abaixo:

- I - Solicitação da Demanda, com justificativa para a contratação pela forma excepcional;
- II – formação de preços com no mínimo três cotações junto ao mercado fornecedor, para aquisição do menor deles;
- III – ata de apreciação de proposta e com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço;
- IV - nota de empenho;
- V – publicação do extrato do empenho na forma legal;
- VI – ordem de serviço ou de fornecimento;
- VII – nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado no verso o recebimento.” (NR)

“**Art. 32-e.** Ficam aprovados os seguintes Anexos:

I - Certidão de encerramento da fase preparatória – para despesas até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da Lei 14.133/21, OU oriundas de Contrato Verbal;

II – Ata com a razão da escolha do contratado, a comprovação de que o contrato preenche todos os requisitos legais e a justificativa de preço;

III - Certidão de encerramento do processo para despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art 75 da lei 14.133/21 ou oriundas de contrato verbal;

IV - Autorização da Autoridade Competente para Contratação Direta.”(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 09 de agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

ANEXO I

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA PARA DESPESAS ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI 14.133/21 OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 314/2023 (decreto da contratação direta), encerro a fase preparatória do processo epigrafado e encaminho o feito para o agente de contratação da fase externa.

Em, ____/____/____.

Agente de contratação da Fase Interna

ANEXO II

ATA COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, A COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E A JUSTIFICATIVA DE PREÇO (contrato verbal ou de despesas de até 1/4 dos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/21)

PROCESSO Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

A presente ata é elaborada para registro da aquisição epigrafada que se dá ora através de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, nos termos do Decreto Municipal nº 154/2024, para sacramentar como vencedora a cotação, com efeito de proposta, após a negociação e dentro do preço orçado nos autos, a empresa abaixo descrita:
_____, inscrita no CNPJ nº _____.

Negociado o preço e aceitadas as condições pelo fornecedor epigrafado, este agente responsável pela fase de seleção do fornecedor solicitou por e-mail, trazido aos autos, os documentos de habilitação necessários à contratação.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor para aquisição se deu a partir de orçamentos previamente apresentados e verificado se tratar do menor preço dentre os obtidos.

OU OUTRA JUSTIFICATIVA

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação para aquisição do objeto será de **R\$** _____, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				Valor Global	

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Justifica-se o preço a ser contratado em razão de consistir no menor dentre os obtidos e estar dentro dos valores praticados no mercado, conforme se verifica nos documentos que integram o orçamento, devidamente anexado aos autos.

OU OUTRA JUSTIFICATIVA

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os documentos de habilitação exigidos, bem como a qualificação mínima necessária está de acordo com o Decreto Municipal nº ____/____, devidamente apto ao preenchimento dos requisitos legais e possibilitada a contratação.

Cumpridos os requisitos mínimos exigidos para a contratação, encaminho o processo para a autorização da autoridade máxima.

Documentos em anexo (EX.):

Documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
e-mails enviados entre as partes.

_____, ____/____/____.

Agente de Contração da Fase Externa

**ANEXO III
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PARA DESPESAS DE ATÉ 1/4 DOS INCISOS I E II DO ART 75 DA LEI 14.133/21
OU ORIUNDAS DE CONTRATO VERBAL**

PROCESSO Nº:
DISPENSA Nº:

OBJETO:

Após a verificação do cumprimento do disposto no Decreto municipal nº 314/2023 (decreto da contratação direta), para a formalização de contrato verbal OU para atender despesas de até ¼ dos valores dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, encerro o processo devidamente instruído.

Em, ____/____/____.

_____(Nome e Assinatura)
GESTOR DO CONTRATO

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº ____/2024
Dispensa de Licitação nº ____/2024

Unidade Requisitante: _____
Objeto: _____

AUTORIZO a Dispensa nº ____/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epígrafados, nos termos do Decreto 154/2024, para contratação da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cnpj. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ _____ (_____), na vigência de _____ (_____).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Cidade/Estado, (data) (mês) (ano).

Autoridade máxima do órgão contratante

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A4A3C85D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2024. Edição 3347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>